



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 23 de outubro de 2013

Número 32.667 ANO CXIX

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 34.096, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$358.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 201 - Recursos Diretamente Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 34.096, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

#### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                         | COD RESG | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------------------------------|----------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                  |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>   |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2001 Administração da Unidade                  |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 03 122 0001 2001                               | 0001 A   | 201          | 3390              |                     |                    |                            | 13.000,00                 |               |                       |                       |
|                                                | 0001 A   | 201          | 4490              |                     |                    |                            |                           | 10.000,00     |                       |                       |
| <b>3329 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO</b>        |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 1062 Modernização Tecnológica e Informatização |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 03 126 3229 1062                               | 0901 F   | 201          | 4490              |                     |                    |                            |                           | 235.800,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                   |          |              |                   |                     |                    | 13.000,00                  |                           | 245.800,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                    |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 258.800,00            |

19000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

19201 INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA              | COD RESG | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------|----------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                       |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3127 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b> |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |

2179 Regularização Fundiária das Famílias Rurais, Urbanas e em Unidades de Conservação

21 127 3127 2179 0001 A 201 3390 30.000,00

0001 A 201 3390 30.000,00

0001 A 201 3390 40.000,00

**TOTAL** 100.000,00

**TOTAL POR SECRETARIA** 100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 358.800,00

### DECRETO Nº 34.097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.100.000,00 (CINCO MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 146 - Recursos do FUNDEB, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 34.097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

#### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                        | COD RESG | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                                                 |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>                                  |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 12 122 0001 2087                                                              | 0001 A   | 146          | 3390              |                     |                    |                            | 5.100.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |          |              |                   |                     |                    |                            | 5.100.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                                   |          |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 5.100.000,00          |

### AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 34.098, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 495 - Transferências de Entidades Internacionais, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO DO DECRETO Nº 34.098, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                       | COD RESGÃO | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                                                |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3278 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DO INTERIOR DO AMAZONAS</b> |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 1258 Sustentabilidade Social e Institucional do Interior do Amazonas         |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 15 244 3278 1258                                                             | 0002 P     | 495          | 3390              |                     |                    | 230.000,00                 |                           |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                 |            |              |                   |                     |                    | 230.000,00                 |                           |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                                  |            |              |                   |                     |                    | 230.000,00                 |                           |               |                       |                       |

## DECRETO Nº 34.099, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.102.611,83 (CINCO MILHÕES, CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXOS DO DECRETO Nº 34.099, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                               | COD RESGÃO | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SEGURIDADE</b>                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3256 HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA</b>                |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10 302 3256 2084                                     | 0001 A     | 201          | 3190              |                     | 720.000,00         |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                         |            |              |                   |                     | 720.000,00         |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                          |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 720.000,00            |

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                                         | COD RESGÃO | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SEGURIDADE</b>                                                                                              |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE</b>                                                                              |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2503 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os municípios do Ato Solimões: Projeto Quasus-Rede |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10 302 3267 2503                                                                                               | 0008 A     | 230          | 4490              |                     |                    |                            |                           | 227.000,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                   |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 227.000,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                                                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 227.000,00    |                       |                       |
| <b>3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                                                                |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica                                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10 305 3274 2163                                                                                               | 0001 A     | 230          | 4490              |                     |                    |                            |                           | 13.000,00     |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                   |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 13.000,00     |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                                                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 13.000,00     |                       |                       |

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                 | COD RESGÃO | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                                                          |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3239 AMAZONAS 2020</b>                                                              |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vizinhas |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 26 782 3239 1280                                                                       | 0011 P     | 271          | 4490              |                     |                    |                            |                           | 1.232.988,68  |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                           |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 1.232.988,68  |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                                            |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 1.232.988,68  |                       |                       |

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                        | COD RESGÃO | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                                                 |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 12 122 0001 2087                                                              | 0001 A     | 100          | 3390              |                     |                    |                            |                           | 1.695.000,00  |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 1.695.000,00  |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                                   |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 1.695.000,00  |                       |                       |

32000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

32301 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                               | COD RESGÃO | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                        |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>         |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 12 331 0001 2004                                     | 0001 A     | 116          | 3390              |                     |                    |                            |                           | 354.502,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                         |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 354.502,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                          |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 354.502,00    |                       |                       |
| <b>3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>                        |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2335 Manutenção das Unidades de Ensino da UEA        |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 12 364 3246 2335                                     | 0001 A     | 116          | 3390              |                     |                    |                            |                           | 614.121,15    |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                         |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 614.121,15    |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                          |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 614.121,15    |                       |                       |
| <b>2358 Atendimento às Atividades de Graduação</b>   |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 12 364 3246 2358                                     | 0001 A     | 116          | 3390              |                     |                    |                            |                           | 246.000,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                         |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 246.000,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                          |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 246.000,00    |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>                      |            |              |                   |                     |                    |                            |                           | 5.102.611,83  |                       |                       |

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                | COD RESGÃO                                      | TIPO DE AÇÃO | POSTO DE RECURSOS | MATURIDADE DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SEGURIDADE</b>                     |                                                 |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3256 HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA</b> |                                                 |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2084                                  | Operacionalização das Atividades em Hemoterapia |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10 302 3256 2084                      | 0001 A                                          | 201          | 3390              |                       |                    |                            | 121.000,00                |               |                       |                       |
|                                       | 0001 A                                          | 201          | 3390              |                       |                    |                            | 299.000,00                |               |                       |                       |
|                                       | 0001 A                                          | 201          | 3390              |                       |                    |                            | 300.000,00                |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                          |                                                 |              |                   |                       |                    |                            | <b>720.000,00</b>         |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>           |                                                 |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       | <b>720.000,00</b>     |

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                   | COD RESGÃO                                               | TIPO DE AÇÃO | POSTO DE RECURSOS | MATURIDADE DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SEGURIDADE</b>                        |                                                          |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>          |                                                          |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2163                                     | Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10 305 3274 2163                         | 0001 A                                                   | 230          | 3390              |                       |                    |                            | 13.000,00                 |               |                       |                       |
| <b>3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b> |                                                          |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2251                                     | Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS         |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10 302 3276 2251                         | 0001 A                                                   | 230          | 3390              |                       |                    |                            | 227.000,00                |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                             |                                                          |              |                   |                       |                    |                            | <b>240.000,00</b>         |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>              |                                                          |              |                   |                       |                    |                            |                           |               |                       | <b>240.000,00</b>     |

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD RESGÃO | TIPO DE AÇÃO | POSTO DE RECURSOS | MATURIDADE DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
|------------------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|

## FISCAL

## 3239 AMAZONAS 2020

1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano  
15 451 3239 1207 0005 P 271 4490 1.232.988,68

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.232.988,68</b> |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b> | <b>1.232.988,68</b> |

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD RESGÃO | TIPO DE AÇÃO | POSTO DE RECURSOS | MATURIDADE DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
|------------------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|

## FISCAL

## 6001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais  
12 122 0001 2003 0001 A 100 3390 1.695.000,00

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.695.000,00</b> |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b> | <b>1.695.000,00</b> |

32000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
32301 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD RESGÃO | TIPO DE AÇÃO | POSTO DE RECURSOS | MATURIDADE DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|------------------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
|------------------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|

## FISCAL

## 3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR

1044 Ampliação e Construção da Rede Física da UEA  
12 364 3246 1044 0001 P 116 4490 354.502,00  
0001 P 116 4490 614.121,15

2335 Manutenção das Unidades de Ensino da UEA  
12 364 3246 2335 0001 A 116 3390 246.000,00

|                      |            |              |
|----------------------|------------|--------------|
| TOTAL                | 246.000,00 | 968.623,15   |
| TOTAL POR SECRETARIA |            | 1.214.623,15 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES  |            | 5.102.611,83 |

## DECRETO N.º 34.100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

**DISCIPLINA** a criação de Pirarucu (*Arapaima gigas*) em pisciculturas no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que os artigos 229 e 230 da Constituição Estadual asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33 da Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e aquicultura sustentável no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que atualmente a pesca do pirarucu está proibida nos rios do Estado do Amazonas por força de legislação federal, com exceção de espécimes oriundos de piscicultura devidamente registrada e acompanhado de comprovante de origem, bem como a pesca de caráter científico e pesca proveniente dos manejos de lagos autorizados pelo IBAMA/AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, nos limites do território estadual, a criação de Pirarucu (*Arapaima gigas*) em pisciculturas;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do Relatório Técnico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e o que mais consta do Processo n.º 035.00462.2012,

## DECRETA:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Este decreto disciplina a criação de pirarucu (*Arapaima gigas*) em piscicultura e estabelece normas e procedimentos destinados à regularização dessa atividade no âmbito do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** O licenciamento e a regularização de criação de pirarucu dar-se-ão no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

**Art. 2.º** Para efeito deste Decreto define-se:

I - alevinos de pirarucu (para fins comerciais): após a eclosão do ovo até 0,15 metros (quinze centímetros) metros de comprimento total;

II - juvenil de pirarucu: indivíduo maior que 0,15 metros (quinze centímetros) metros e inferior a 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) metros de comprimento total;

III - adultos de pirarucu: indivíduos a partir de 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento total;

IV - reprodutores de pirarucu: grupo de animais constituídos por machos e fêmeas sexualmente maduros, utilizados em pisciculturas, para geração de descendentes, destinados à comercialização, seja na forma de alevinos, juvenis ou adultos;

V - plantéis de pirarucu: conjunto de indivíduos de alevinos, juvenis e adultos.

CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DAS  
PISCICULTURAS COM PIRARUCU

**Art. 3.º** Para iniciar a regularização a pessoa física ou jurídica deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, apresentar ao IPAAM os seguintes documentos:

I - projeto de criação de pirarucu, conforme modelo disposto no Anexo I deste Decreto;

II - quando possuir processo de licenciamento de aquicultura no IPAAM, informar no Requerimento Único do IPAAM, o número do processo e solicitar "Projeto de criação de pirarucu (*Arapaima gigas*)";

III - quando não possuir processo de licenciamento de aquicultura no IPAAM, proceder conforme legislação vigente, além dos dispostos no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Caso o piscicultor não consiga apresentar a documentação necessária para regularização da criação de pirarucu, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o mesmo deverá apresentar um Ato Declaratório (Anexo II) informando possuir pirarucu e solicitar um prazo de até 90 (noventa) dias para regularização.

**Art. 4.º** Encerrado o prazo para regularização da criação de pirarucu, as pessoas físicas ou jurídicas que possuírem pirarucu em suas pisciculturas, ficarão sujeitas às penalidades da legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DAS  
PISCICULTURAS FORNECEDORAS DE PLANTÉIS DE  
PIRARUCU

**Art. 5.º** Para regularização da pessoa física ou jurídica, como fornecedora de plantéis de pirarucu para outras pisciculturas, deverá ter atendido o disposto no Artigo 3.º deste Decreto.

**Art. 6.º** O projeto de piscicultura para fornecedores de plantéis de pirarucu, deverá seguir o modelo disposto no Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO IV  
DA LICENÇA PARA CRIAÇÃO DE PIRARUCU E  
PISCICULTURA FORNECEDORA DE PLANTÉIS DE  
PIRARUCU

**Art. 7.º** Para a emissão da Licença Ambiental, o IPAAM seguirá os procedimentos já estabelecidos na legislação vigente, além dos dispostos neste Decreto.

**Art. 8.º** A avaliação técnica do projeto apresentado será realizada através de vistoria na piscicultura, na presença do responsável técnico e/ou do proprietário do empreendimento e/ou do representante legal.

**Art. 9.º** Quando o IPAAM julgar necessário, poderá incluir na vistoria a contagem de todo o plantel de pirarucu da piscicultura, conforme informado no projeto apresentado.

**Art. 10.** Os reprodutores de pirarucu deverão possuir identificação por meio de um dispositivo de marcação que possibilite a identificação de cada indivíduo.

**Parágrafo único.** O IPAAM fornecerá os dispositivos de marcação, que consta no caput deste Artigo.

**Art. 11.** O IPAAM poderá solicitar documentos complementares quando julgar necessário para subsidiar a avaliação técnica do projeto.

**Art. 12.** Após concluídas todas as etapas do processo de licenciamento, será emitida a Licença Ambiental, que poderá conter restrições específicas para cada piscicultura.

CAPÍTULO V  
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTÉIS DE PIRARUCU

**Art. 13.** A piscicultura devidamente licenciada como fornecedora de plantéis de pirarucu, deverá informar através do Requerimento Único do IPAAM, o número do processo e solicitar "Comercialização de plantéis de pirarucu (*Arapaima gigas*)".